



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001-05 – AV. Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (19) 3841-5163 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

CENTRO DE AÇÃO E RECUPERAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares e Objetivos

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento administrativo, operacional e técnico do **Centro de Ação e Recuperação Social**, doravante denominado CARS é uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, que atua na área da assistência social no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – A organização tem como missão a promoção da dignidade humana, a garantia de direitos e a inclusão social de seus usuários, observando as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO II – Da Estrutura Organizacional e Administrativa⁴

Art. 3º – Para o cumprimento de suas finalidades, a organização estrutura-se nos seguintes órgãos de deliberação, execução e apoio:

- **Assembleia Geral:** Órgão soberano de deliberação.
- **Diretoria Executiva:** Responsável pela gestão administrativa e financeira.
- **Conselho Fiscal:** Responsável pela fiscalização contábil e patrimonial.
- **Equipe Técnica e Operacional:** Responsável pela execução direta dos serviços, programas e projetos.

Art. 4º – Compete à Diretoria Executiva a contratação da equipe técnica, a captação de recursos e a representação institucional da organização.

CAPÍTULO III – Do Atendimento e dos Usuários



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001-05 – AV. Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (19) 3841-5163 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

Art. 5º – O atendimento no Centro de Ação e Recuperação Social é destinado estritamente a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sem qualquer discriminação de raça, gênero, orientação sexual, credo religioso ou convicção política.

Art. 6º – O ingresso do usuário nos programas da organização ocorrerá por meio de:

- Procura voluntária (demanda espontânea);
- Encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, entre outros);
- Busca ativa da equipe técnica.

Art. 7º – São **direitos** dos usuários:

- Ser tratado com respeito, equidade e dignidade;
- Ter acesso a informações claras sobre os serviços prestados;
- Ter a garantia de sigilo sobre suas informações pessoais e histórico sociofamiliar.

Art. 8º – São **deveres** dos usuários:

- Zelar pela conservação do patrimônio físico da organização;
- Manter uma convivência respeitosa com funcionários, voluntários e demais usuários;
- Cumprir os combinados e cronogramas estabelecidos no plano de atendimento individual/familiar.

CAPÍTULO IV – Do Funcionamento e Horários

Art. 9º – O Centro de Ação e Recuperação Social funcionará de [segunda a sexta-feira], no horário das [08:00 às 17:00].

Nota: Eventuais atividades aos finais de semana ou em horários diferenciados deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria Executiva e comunicadas à equipe com no mínimo [48 horas] de antecedência.

CAPÍTULO V – Dos Recursos Humanos (Equipe e Voluntariado)



Fundado em 07/07/1999 – OSC Sem fins Econômicos – CNPJ 03.297.279/0001-05 – AV. Vereador Jose Augusto Caveanha, 847 – Jd. Fantinato – Telefone (19) 3841-5163 – e-mail: contatocars2014@gmail.com

Art. 10 – A equipe de trabalho será composta por profissionais contratados (regime CLT ou prestação de serviços) e por trabalhadores voluntários, conforme a Lei nº 9.608/1998.

Art. 11 – Toda a equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, educadores, etc.) deve pautar sua atuação nos respectivos códigos de ética profissional e nas normativas do SUAS.

Art. 12 – É vedado a qualquer colaborador, funcionário ou voluntário:

- Receber vantagens financeiras ou presentes pessoais dos usuários;
- Utilizar o nome da organização para fins político-partidários ou particulares;
- Expor a imagem de usuários sem autorização expressa e assinada (Termo de Uso de Imagem).

CAPÍTULO VI – Do Regime Financeiro e Patrimonial

Art. 13 – Os recursos para manutenção da organização provêm de doações, convênios públicos, parcerias privadas, termos de colaboração e eventos beneficentes.

Art. 14 – Todo o recurso arrecadado deve ser integralmente aplicado na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais

Art. 15 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, recorrendo-se à Assembleia Geral se houver necessidade de alteração estatutária.

Art. 16 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Mogi Guaçu, 19 de junho de 2026.

Odete Lucizane de Carvalho Freire – Presidente